

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, em terceira e última convocação, após verificação do quórum estabelecido no Estatuto, na sala de reuniões da Associação Sítio Agar, sito à Rua Corumbataí, número cinquenta, no Distrito do Polvilho, cidade de Cajamar/SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital publicado no Jornal da Região, edição quinzenal de número trezentos e trinta e três, de vinte e oito de março a três de abril de dois mil e dezenove, e afixado em mural da Associação Sítio Agar, com a seguinte pauta: Alteração do Estatuto; e, Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Estiveram presentes as pessoas pela seguinte ordem: Branca Luisa Valentim M. Pretto, Thaís Teixeira Borges, Altaisa Delmondes de Lima, Camila Nunes da Silva, José Luiz Fodra, Sonia Sarkovas Oliveira, Lucia Maria de Carvalho, Ivani Zanon dos Santos, Sílvia R.M. Cirilo, Isabel Morsolotto Ferreira, Mônica Pazotto Barbosa, Mislaine Silva dos Santos, Vera Lucia Lopes dos Santos, Maria Nilza S. Costa, José Olinto da Costa, Marivone de Jesus Pereira, Eliane Martins, Terezinha Magalhães Silva, Elio Ribeiro Souza, Gilberto Manoel Junior, Sheila T. Moreira, Patricia Pires Araujo, Celia Antonia Xavier Moraes Alves, Niedson Silva de Souza Filho, Alayde Eulalia dos Santos Ribeiro e Ivete de Cassia. O presidente declarou aberta a assembleia, com boas vindas e fazendo a leitura de uma carta que informa aos demais presentes sobre sua saída e os encaminhamentos que se fazem necessários com seu desligamento, informando a todos o trabalho realizado durante sua gestão e que entende que a Instituição possui uma equipe de funcionários capazes de continuar com o cumprimento da missão do Sítio Agar. A seguir, solicitou a permissão aos presentes para inverter a pauta, passando primeiro a eleição da diretoria e sequencialmente a alteração do Estatuto. Sendo aceito, apresentou-se a todos os presentes a chapa única inscrita, composta pelos seguintes membros, para as respectivas funções: Isabel Morsolotto Ferreira, RG 5.756.119 SSP/SP, CPF 769.904.358-87- presidente; Roberto Escribano Martinez, RG 17.960.738-8 SSP/SP, CPF 087.714.408-79 - vice-presidente; Lucia Maria de Carvalho, RG 4.696.610 SSP/SP, CPF 483.465.398-53 - primeiro tesoureiro; Sílvia Regina de Moraes Cirilo, RG 8.817.088 SSP/SP, CPF 039.479.418-46 - segundo tesoureiro; Suely Muniz Ferreira da Silva, RG 11.788.696 SSP/SP, CPF 060.108.668-63 - primeiro secretário; e, Ivani Zanon dos Santos, RG 7.431.846-9 SSP/SP, CPF 935.842.298-04 - segundo secretário. Para o Conselho Fiscal, como titulares: Branca Luisa Valentim Moreira Pretto, RG W210078KD1REXEX, CPF 665.289.257-04; Natasha Braz Laranjeira, RG 48.558.016-0 SSP/SP, CPF 227.607.228-80; e, Sonia Sarkovas Oliveira, RG 8.586.166 SSP/SP, CPF 906.585.588-20. Como suplentes: Celia Antonia Xavier de Moraes Alves, RG 11.548.501 SSP/SP, CPF 066.489.278-79; Emerson Bulisani, RG 6.957.058 SSP/SP, CPF 600.333.128-34; e, Gilberto Manoel Junior, RG 48.524.126-2 SSP/SP, CPF 313.890.518/89. Importante frisar que a inscrição da chapa cumpriu com todas as exigências estabelecidas no Edital de Convocação e no Estatuto da OSC. Após apresentação e em se tratando de chapa única, a eleição ocorreu por aclamação, sendo, portanto, a chapa eleita nos termos do Estatuto. Assim, em cumprimento as disposições estatutárias, o mandato da nova gestão será de três anos, considerando o período de 01/05/2019 a 01/05/2022. A seguir passou-se a palavra ao Sr. Niedson, que explanou sobre a necessidade de se efetivar a sétima alteração estatutária, adequando o texto nos moldes da legislação vigente, em especial quanto a Lei Federal nº. 13.019/2014, apresentando as seguintes propostas modificativas: "Art. 2º A Associação Sítio Agar, de ora em diante denominada simplesmente Sítio Agar, tem por missão oferecer assistência integral à criança e ao adolescente na faixa etária de zero a vinte e um anos, portador do vírus HIV e/ou em situação de risco, de forma a garantir sua qualidade de vida e inclusão social como cidadão de direitos e obrigações. Assistirá, ainda, idosos a partir dos sessenta anos de idade, de ambos os sexos, em estado de vulnerabilidade social, (vivência de situações de violência e negligência, situação de rua, abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos) na condição de semi-dependentes e independentes, através de atendimento integral e institucional. Parágrafo único – Sem prejuízo das atividades descritas no *caput* deste artigo, o Sítio Agar também executará, quando o caso, os demais serviços, programas e projetos socioassistenciais previstos na Lei





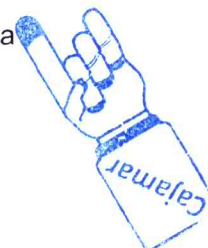
Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução CNAS nº. 109/2009, quais sejam integrantes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de média e alta Complexidade.”; “Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Sítio Agar não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, idade, credo religioso, tendência política, condição social ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando assistência gratuita aos usuários, com foco na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial na área da assistência social.”; “Art. 4º --- Parágrafo único – A Associação poderá, também, criar unidades de prestação de serviços, bem como de formação e de venda de produtos visando a sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.”; “Art. 51. O patrimônio e fontes de recursos para manutenção do Sítio Agar serão constituídos de bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, contribuições e donativos em dinheiro ou espécie, recebidos de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas ou privadas e da renda obtida com a venda de produtos e serviços, conforme estabelecido no Parágrafo único, do art. 4º, deste Estatuto. § 1º. O Sítio Agar reserva-se no direito de somente aceitar bens ou ajuda, na forma mencionada no *caput* deste artigo, desde que devidamente comprovada a sua origem se assim entender a Diretoria, consultando neste aspecto o Conselho Fiscal, nos termos do inciso IV, Art. 41, do Estatuto. § 2º. A Associação Sítio Agar manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.”; “Art. 52. No caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos previstos na legislação vigente, cujo objeto social deverá ser, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta, obedecendo a seguinte ordem de seleção: OSC's com sede e/ou atividades no Município de Cajamar; na falta, no Estado de São Paulo; e, persistindo a ausência, em qualquer unidade da Federação. Parágrafo único – Estabelecida a dissolução, além dos critérios previstos no *caput* deste artigo, somente poderão ser selecionadas organizações da sociedade civil que estejam efetivamente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.”. Apresentadas as alterações e sanadas as dúvidas dos presentes, o novo texto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assembleia. Eu Sonia Sarkovas Oliveira, primeira secretária, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo senhor presidente. Cajamar, treze de abril de dois mil e dezanove.

Antonius Gerardus Maria van Noije

Presidente

Sonia Sarkovas Oliveira

Primeira Secretária



CARTÓRIO DE CAJAMAR - SP PRISCILA FRANCISCO DE PAULA - Tabeliã

Rua. Tenente Marques, 3810 - CEP 07700-740 - Pórtola - Cajamar - SP - Tel. 4440-3811 / 4440-1031 - atendimento@cartoriocajamar.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ANTONIUS GERARDUS MARIA VAN NOIJE e (1) SONIA SARKOVAS DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Cajamar, 18 de abril de 2019.
Em Teste da verdade.
Cód. [2028430814401600077161 - 000094]

MAWUBI ZACHARIAS DE CAMPOS - Portavoz (Cid. 2.1018-85-2-42)
Selos: Selo(s): 2 Atas: 62AA - 0088844



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASGOS